São Paulo, 11 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: ISS VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ/MF: 42.583.959/0001-47)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 23/12/2021, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026		
Tipo Cota	**ÚNICA**	
Quantidade de Cotas Subordinada	1.113,65993681	
Patrimônio Liquido (R$)	**R$ 71.182.253,20**	
Valor da Cota	R$ 63.917,4049880000	
Composição da Carteira – 30/06/2026		
Alocações	Valor (R$)	% s/ PL
Deposito à vista	-R$ 376.205,14	-0,53%
Direitos Creditórios		
A vencer	R$ 72.605.546,56	102,00%
Vencidos	R$ 11.542.240,74	16,22%
PDD	-R$ 12.576.233,30	-17,67%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	-R$ 13.095,66	-0,02%
Patrimônio Liquido	**R$ 71.182.253,20**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

   Durante o período, a carteira permaneceu aderente à política de investimentos prevista no Regulamento.

   Os ativos enquadram-se nas hipóteses autorizadas de aquisição de direitos creditórios inadimplidos, créditos litigiosos, créditos decorrentes de ações judiciais e créditos especiais, respeitando os critérios de elegibilidade e a política de investimento da Classe. Não foram identificados desenquadramentos relevantes dos limites regulamentares

2. Taxas utilizadas nas operações.

   As operações foram adquiridas mediante negociação individualizada entre as partes, considerando o risco jurídico, expectativa de recuperação, prazo estimado, garantias existentes e retorno esperado para o Fundo.

   Em razão da natureza dos ativos, não existe taxa padrão de aquisição, sendo o retorno esperado obtido principalmente pelo diferencial entre o valor de aquisição e o valor potencial de recuperação dos créditos.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, constando os ativos vencidos e não liquidados bem como os direitos creditórios substituídos para o trimestre findo em **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de

lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Resultado da verificação de lastro	Total de documentos a verificar	Documentos verificados	Documentos pendentes	Documentos verificados %
Lastros	6	6	-	100%
Termos de cessão	6	6	-	100%
Total	12	12	-	100%

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

A carteira é composta por:

- direitos creditórios corporativos inadimplidos;
- créditos objeto de recuperação judicial;
- créditos garantidos por instrumentos de confissão de dívida, alienação fiduciária, avais e garantias reais;
- direito creditório judicial decorrente de ação contra a União referente ao extinto Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), atualmente em fase de liquidação de sentença por arbitramento.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

A recuperação dos ativos é realizada de forma escalonada:

- negociação extrajudicial;
- formalização de acordos;

- cobrança judicial;
- execução de títulos executivos;
- ações de busca e apreensão;
- habilitações em recuperações judiciais;
- acompanhamento processual permanente.

As despesas decorrentes da recuperação integram os encargos do Fundo, conforme previsto no Regulamento.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.
   Não ocorreram alterações para os temas relacionados no item V.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

- Não aplicável.
- Os ativos atualmente integrantes da carteira foram adquiridos no mercado secundário, não havendo originação recorrente de novos créditos durante o período, tampouco alteração relevante dos critérios de concessão pelos originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

- Não aplicável.
- Considerando a estratégia de aquisição de créditos estressados e litigiosos no mercado secundário, a análise do Fundo concentra-se na qualidade jurídica do crédito, garantias, expectativa de recuperação e retorno esperado, e não na política originária de concessão de crédito.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

A carteira possui garantias compatíveis com cada operação, incluindo:
- alienação fiduciária de bens móveis;
- avais;
- garantias pessoais;
- confissões de dívida;
- garantias reais;
- direitos creditórios judiciais;
- habilitações em processos de recuperação judicial;
- medidas constritivas determinadas judicialmente.

Diversos ativos encontram-se em fase de execução ou recuperação judicial, com medidas judiciais em andamento visando maximizar a recuperação.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

- As aquisições foram formalizadas mediante instrumentos particulares de cessão de crédito e respectivos documentos acessórios, contemplando a transferência dos direitos, garantias e acessórios vinculados aos créditos adquiridos.
- No crédito judicial da Usina São Simeão, a aquisição decorre de instrumentos de cessão de crédito regularmente formalizados.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

- As cessões possuem caráter definitivo, irrevogável e irretratável, com transferência dos respectivos direitos creditórios, garantias e acessórios ao Fundo, conforme previsto no Regulamento.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve eventos relevantes de pré-pagamento durante o período.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não aplicável, tendo em vista que não houve eventos relevantes de pré-pagamento durante o período.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não aplicável, pois não foram realizadas alienações de direitos creditórios no período que demandassem detalhamento adicional.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

- A eventual interrupção das alienações poderia ampliar o prazo médio de realização dos ativos, sem alterar, por si só, o potencial econômico dos

créditos, cuja recuperação permanece vinculada aos respectivos processos judiciais e negociações.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

- Na data-base do relatório, não foram identificados fatos que alterassem materialmente a estratégia de recuperação ou descaracterizassem a expectativa de realização econômica dos ativos que compõem a carteira.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não houve amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo no período.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

A carteira continua apresentando fluxo de recuperação compatível com a natureza dos ativos estressados.
Destacam-se:

- celebração de novo acordo judicial no processo do Frigorífico Rainha da Paz após descumprimento parcial do acordo anterior, atualmente aguardando homologação judicial;
- continuidade das medidas judiciais relacionadas às recuperações judiciais de Mixtel e Covolan;
- prosseguimento da liquidação de sentença do crédito judicial da Usina São Simeão perante a Justiça Federal, com início da fase pericial, permanecendo válida a estratégia de avaliação do ativo mediante haircut prudencial em razão dos riscos temporais e processuais inerentes ao processo.